

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 068/2017

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 014/2014 que concede o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA”.

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora MARIA ELISA FUSCALDI DE REZENDE COSTA, casada, matrícula nº 573, inscrita no CPF sob o nº 277.997.946-15, efetiva no cargo de PROFESSOR C, Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos INTEGRAIS, conforme processo IPREV-CA nº **2014.04.0004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.220,03
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	549,01
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	305,01
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	244,01
Gratificação por Aperfeiçoamento por Curso (10%) - Lei Municipal nº 1198/2008	122,00
TOTAL MENSAL	2.440,06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 26 de setembro de 2017.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS
Presidente IPREV-CA